



ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Itaituba
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAITUBA
Pregão Eletrônico - 049/2022-PE

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
06/09/2022 08:53	06/09/2022 10:00	14/09/2022 10:00	19/09/2022 10:00	19/09/2022 10:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	URNA INFANTIL TAMANHO 0.50A 0.90	10.226,67	30	UN	Adjudicado
0002	URNA INFANTIL TAMANHO 1,00 A 1,30CM	10.316,67	30	UN	Adjudicado
0003	URNA ADULTO TAMANHO 1,40A 1,90CM	11.833,33	30	UN	Adjudicado
0004	URNA INFANTIL TAMANHO 0.50 A 0.90CM	3.200,00	200	UN	Adjudicado
0005	URNA INFANTIL TAMANHO 1,00 A 1,30CM	3.416,67	200	UN	Adjudicado
0006	URNA ADULTO TAMANHO 1,40 A 1,90 CM	3.893,33	200	UN	Adjudicado
0007	URNA INFANTIL TAMANHO 0.50 A 0.90 CM	1.100,00	100	UN	Adjudicado
0008	URNA INFANTIL TAMANHO 1,00 A 1,30 CM	1.316,67	100	UN	Adjudicado
0009	URNA ADULTO TAMANHO 1,40 A 1,90 CM	1.516,67	100	UN	Adjudicado
0010	TRANSLADO DE STMITB	2.233,33	60	UN	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
06/09/2022	EDITAL_DE_PREGÃO_PRESENCIAL_-_SERVIÇOS_COMUNS_20140219-ASS.pdf
06/09/2022	TERMO_DE_REFERÊNCIA_-_SERVIÇOS_CONTÍNUOS_20140219-ASS.pdf
06/09/2022	ANEXO_III_-_MINUTA_DE_CONTRATO_-_PREGÃO_-_SERVIÇOS_COMUNS_20140219-ASS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
19/09/2022 - 10:31	Negociação aberta para o processo 049/2022-PE	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 do processo 049/2022-PE. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/09/2022 - 10:38	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 19/09/2022 as 12:38

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Urna Infantil tamanho 0,50a 0,90	FUNERARIA RENASCER EIRELI	0	URNAS JACI	6.500,00	30	195.000,00
0002	Urna Infantil tamanho 1,00 a 1,30cm	FUNERARIA RENASCER EIRELI	0	URNAS JACI	5.700,00	30	171.000,00
0003	URNA ADULTO TAMANHO 1,40A 1,90CM	FUNERARIA RENASCER EIRELI	0	URNAS JACI	6.300,00	30	189.000,00
0004	URNA INFANTIL TAMANHO 0.50 A 0,90CM	FUNERARIA RENASCER EIRELI	0	URNAS JACI	2.500,00	200	500.000,00
0005	URNA INFANTIL TAMANHO 1,00 A 1,30CM	FUNERARIA RENASCER EIRELI	0	URNAS JACI	2.300,00	200	460.000,00
0006	URNA ADULTO TAMANHO 1,40 A 1,90 CM	FUNERARIA RENASCER EIRELI	0	URNAS JACI	3.000,00	200	600.000,00





0007	Urna Infantil tamanho 0,50 A 0,90 CM	FUNERARIA RENASCER EIRELI	0	URNAS JACI	1.000,00	100	100.000,00
0006	Urna Infantil TAMANHO 1,00 A 1,30 CM	FUNERARIA RENASCER EIRELI	0	URNAS JACI	650,00	100	65.000,00
0009	Urna adulto tamanho 1,40 a 1,90 cm	FUNERARIA RENASCER EIRELI	0	URNAS JACI	650,00	100	65.000,00
0010	TRANSLADO DE STM/ITB	FUNERARIA RENASCER EIRELI	0	KM	1.800,00	60	108.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9654, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Urna Infantil tamanho 0,50a 0,90

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	20.128.556/0001-75	15/09/2022 - 16:37:38	Infantil tamanho 0,50a 0,90	JR URNAS	30	R\$ 10.226,66	R\$ 306.799,80	Sim
R DE L DOS ANJOS	18.900.850/0001-01	17/09/2022 - 10:46:11	Urna Infantil tamanho 0,50 a 0,90cm	SAO GONÇALO	30	R\$ 10.225,00	R\$ 306.750,00	Sim
PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	40.150.024/0001-41	18/09/2022 - 08:34:23	SEXTAVADA	URNAS MART	30	R\$ 10.220,00	R\$ 306.600,00	Sim
FUNERARIA RENASCER EIRELI	32.434.396/0001-71	19/09/2022 - 08:39:36	0	URNAS JACI	30	R\$ 9.999,00	R\$ 299.970,00	Sim

0002 - Urna Infantil tamanho 1,00 a 1,30cm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	20.128.556/0001-75	15/09/2022 - 16:38:25	Infantil tamanho 1,00 a 1,30cm	JR URNAS	30	R\$ 10.316,66	R\$ 309.499,80	Sim
R DE L DOS ANJOS	18.900.850/0001-01	17/09/2022 - 10:47:06	Urna Infantil tamanho 1,00 a 1,30cm	SAO GONÇALO	30	R\$ 10.315,00	R\$ 309.450,00	Sim
PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	40.150.024/0001-41	18/09/2022 - 08:35:03	SEXTAVADA	URNAS MART	30	R\$ 10.310,00	R\$ 309.300,00	Sim
FUNERARIA RENASCER EIRELI	32.434.396/0001-71	19/09/2022 - 08:40:24	0	URNAS JACI	30	R\$ 9.999,00	R\$ 299.970,00	Sim

0003 - URNA ADULTO TAMANHO 1,40A 1,90CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	20.128.556/0001-75	15/09/2022 - 16:39:09	ADULTO TAMANHO 1,40A 1,90CM	JR URNAS	30	R\$ 11.833,33	R\$ 354.999,90	Sim
R DE L DOS ANJOS	18.900.850/0001-01	17/09/2022 - 10:47:53	URNA ADULTO TAMANHO 1,40A 1,90 cm	SAO GONÇALO	30	R\$ 11.830,00	R\$ 354.900,00	Sim
PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	40.150.024/0001-41	18/09/2022 - 08:35:40	SEXTAVADA	URNAS MART	30	R\$ 11.830,00	R\$ 354.900,00	Sim





FUNERARIA 32.434.396/0001- 19/09/2022 - 0 URNAS JACI 30 R\$ 11.699,00 R\$ 347.970,00 Sim
RENASCER EIRELI 71 08.41.00

0004 - URNA INFANTIL TAMANHO 0,50 A 0,90CM ,

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	20.128.556/0001-75	15/09/2022 - 16:39:51	INFANTIL TAMANHO 0,50 A 0,90CM	JR URNAS	200	R\$ 3.200,00	R\$ 640.000,00	Sim
R DE L DOS ANJOS	18.900.850/0001-01	17/09/2022 - 10:49:22	URNA INFANTIL TAMANHO 0,50 A 0,90 cm	SAO GONÇALO	200	R\$ 3.200,00	R\$ 640.000,00	Sim
FUNERARIA RENASCER EIRELI	32.434.396/0001-71	19/09/2022 - 08:42:52	0	URNAS JACI	200	R\$ 3.099,00	R\$ 619.800,00	Sim

0005 - URNA INFANTIL TAMANHO 1,00 A 1,30CM .

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	20.128.556/0001-75	15/09/2022 - 16:42:56	INFANTIL TAMANHO 1,00 A 1,30CM.	JR URNAS	200	R\$ 3.416,66	R\$ 683.332,00	Sim
R DE L DOS ANJOS	18.900.850/0001-01	17/09/2022 - 10:50:12	URNA INFANTIL TAMANHO 1,00 A 1,30 cm	SAO GONÇALO	200	R\$ 3.415,00	R\$ 683.000,00	Sim
FUNERARIA RENASCER EIRELI	32.434.396/0001-71	19/09/2022 - 08:43:38	0	URNAS JACI	200	R\$ 3.199,00	R\$ 639.800,00	Sim

0006 - URNA ADULTO TAMANHO 1,40 A 1,90 CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	20.128.556/0001-75	15/09/2022 - 16:45:06	ADULTO TAMANHO 1,40 A 1,90 CM	JR URNAS	200	R\$ 3.883,33	R\$ 776.666,00	Sim
R DE L DOS ANJOS	18.900.850/0001-01	17/09/2022 - 10:50:50	URNA ADULTO TAMANHO 1,40 A 1,90 cm	SAO GONÇALO	200	R\$ 3.880,00	R\$ 776.000,00	Sim
FUNERARIA RENASCER EIRELI	32.434.396/0001-71	19/09/2022 - 08:44:12	0	URNAS JACI	200	R\$ 3.699,00	R\$ 739.800,00	Sim

0007 - Urna infantil tamanho 0,50 A 0,90 CM ,

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	20.128.556/0001-75	15/09/2022 - 16:46:05	Infantil tamanho 0,50 A 0,90 CM.	JR URNAS	100	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00	Sim
R DE L DOS ANJOS	18.900.850/0001-01	17/09/2022 - 10:51:45	Uma Infantil tamanho 0,50 A 0,90 cm	SAO GONÇALO	100	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00	Sim
FUNERARIA RENASCER EIRELI	32.434.396/0001-71	19/09/2022 - 08:44:44	0	URNAS JACI	100	R\$ 1.099,00	R\$ 109.900,00	Sim

0008 - Urna infantil TAMANHO 1,00 A 1,30 CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	20.128.556/0001-75	15/09/2022 - 16:48:14	Infantil TAMANHO 1,00 A 1,30 CM	JR URNAS	100	R\$ 1.316,66	R\$ 131.666,00	Sim
R DE L DOS ANJOS	18.900.850/0001-01	17/09/2022 - 10:52:18	Uma Infantil TAMANHO 1,00 A 1,30 cm -	SAO GONÇALO	100	R\$ 1.315,00	R\$ 131.500,00	Sim
FUNERARIA RENASCER EIRELI	32.434.396/0001-71	19/09/2022 - 08:45:19	0	URNAS JACI	100	R\$ 1.199,00	R\$ 119.900,00	Sim

0009 - Urna adulto tamanho 1,40 a 1,90 cm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	20.128.556/0001-75	15/09/2022 - 16:49:28	adulto tamanho 1,40 a 1,90 cm	JR URNAS	100	R\$ 1.516,66	R\$ 151.666,00	Sim
R DE L DOS ANJOS	18.900.850/0001-01	17/09/2022 - 10:52:52	Uma adulto tamanho 1,40 a 1,90 cm	SAO GONÇALO	100	R\$ 1.510,00	R\$ 151.000,00	Sim





FUNERARIA RENASCER EIRELI 32.434.396/0001-71 19/09/2022 - 08:45:55 0 URNAS JACI 100 R\$ 1.399,00 R\$ 133.999,80 Sim

0010 - TRANSLADO DE STM/ITB

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	20.128.556/0001-75	15/09/2022 - 16:50:54	TRANSLADO	A Própria	60	R\$ 2.233,33	R\$ 133.999,80	Sim
R DE L DOS ANJOS	18.900.850/0001-01	17/09/2022 - 10:53:32	TRANSLADO DE STM/ITB	rodoviário	60	R\$ 2.230,00	R\$ 133.800,00	Sim
FUNERARIA RENASCER EIRELI	32.434.396/0001-71	19/09/2022 - 08:46:59	0	KM	60	R\$ 2.099,00	R\$ 125.940,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	20.128.556/0001-75	60 dias
PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICO FAMILIAR MARITUBA LTDA	40.150.024/0001-41	60 dias
R DE L DOS ANJOS	18.900.850/0001-01	60 dias
FUNERARIA RENASCER EIRELI	32.434.396/0001-71	60 dias

Lances Enviados

0001 - Urna Infantil tamanho 0,50a 0,90

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/09/2022 - 16:37:38	10.226,66 (proposta)	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
17/09/2022 - 10:46:11	10.225,00 (proposta)	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
18/09/2022 - 08:34:23	10.220,00 (proposta)	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 08:39:36	9.999,00 (proposta)	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:10:50	9.990,00	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 10:11:12	9.988,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:12:41	8.999,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:13:24	8.997,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:14:07	8.950,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:14:40	8.948,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:15:27	8.500,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:15:54	8.448,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:16:14	8.300,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:16:49	8.298,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:17:12	8.296,00	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
19/09/2022 - 10:17:21	8.000,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:17:34	8.294,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:17:59	7.998,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.





19/09/2022 - 10:18:25	7.500,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:18:35	7.498,00	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
19/09/2022 - 10:18:55	7.000,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:18:58	7.496,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:19:38	6.998,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:19:53	6.500,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido

0002 - Urna Infantil tamanho 1,00 a 1,30cm

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/09/2022 - 16:38:25	10.316,55 (proposta)	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
17/09/2022 - 10:47:06	10.315,00 (proposta)	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
18/09/2022 - 08:35:03	10.310,00 (proposta)	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 08:40:24	9.999,00 (proposta)	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:10:56	9.990,00	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 10:11:24	9.988,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:12:51	8.999,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:13:35	8.997,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:14:17	8.500,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:14:48	8.948,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:15:09	8.448,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:15:34	8.300,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:16:09	8.298,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:16:22	8.000,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:17:01	7.998,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:17:25	7.996,00	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
19/09/2022 - 10:17:28	7.500,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:17:47	7.498,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:17:55	7.000,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:18:27	6.998,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:18:49	6.300,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:18:50	6.996,00	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
19/09/2022 - 10:19:12	6.200,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:19:25	6.000,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido





19/09/2022 - 10:21:07	5.998,00	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
19/09/2022 - 10:21:17	5.700,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido

0003 - URNA ADULTO TAMANHO 1,40A 1,90CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/09/2022 - 16:39:09	11.833,33 (proposta)	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
17/09/2022 - 10:47:53	11.830,00 (proposta)	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
18/09/2022 - 08:35:40	11.830,00 (proposta)	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 08:41:00	11.599,00 (proposta)	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:11:04	11.590,00	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 10:11:35	11.588,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:13:06	11.580,00	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 10:13:44	11.578,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:14:24	11.000,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:14:57	10.980,00	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 10:15:18	10.978,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:15:45	10.700,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:15:53	10.680,00	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 10:16:07	10.500,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:15:29	10.498,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:16:36	10.300,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:17:14	10.298,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:17:36	10.000,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:17:46	10.200,00	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 10:18:10	9.998,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:18:30	9.500,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:19:11	9.498,00	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
19/09/2022 - 10:19:26	9.398,00	40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	Válido
19/09/2022 - 10:19:32	9.000,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:20:50	8.998,00	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
19/09/2022 - 10:20:58	8.600,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:22:32	8.598,00	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
19/09/2022 - 10:22:49	8.000,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:24:25	7.998,00	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
19/09/2022 - 10:24:40	6.500,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido





19/09/2022 - 10:26:08	6.498,00	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
19/09/2022 - 10:26:23	6.300,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido

0004 - URNA INFANTIL TAMANHO 0,50 A 0,90CM .

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/09/2022 - 16:39:51	3.200,00 (proposta)	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
17/09/2022 - 10:49:22	3.200,00 (proposta)	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 08:42:52	3.099,00 (proposta)	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:11:13	3.090,00	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 10:14:29	2.800,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:16:06	2.790,00	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 10:16:29	2.500,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido

0005 - URNA INFANTIL TAMANHO 1,00 A 1,30CM .

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/09/2022 - 16:42:56	3.415,66 (proposta)	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
17/09/2022 - 10:50:12	3.415,00 (proposta)	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 08:43:38	3.199,00 (proposta)	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:11:23	3.190,00	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 10:14:39	2.950,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:20:17	2.988,00	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
19/09/2022 - 10:22:15	2.948,00	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
19/09/2022 - 10:22:29	2.900,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:23:57	2.898,00	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
19/09/2022 - 10:24:08	2.500,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:25:29	2.499,00	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
19/09/2022 - 10:25:51	2.300,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido

0006 - URNA ADULTO TAMANHO 1,40 A 1,90 CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/09/2022 - 16:45:06	3.883,33 (proposta)	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
17/09/2022 - 10:50:50	3.885,00 (proposta)	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 08:44:12	3.699,00 (proposta)	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:11:29	3.690,00	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 10:14:49	3.500,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:18:16	3.495,00	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 10:18:36	3.000,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido

0007 - Urna Infantil tamanho 0,50 A 0,90 CM .

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------





15/09/2022 - 16:46:09	1.100,00 (proposta)	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
17/09/2022 - 10:51:45	1.100,00 (proposta)	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 08:44:44	1.099,00 (proposta)	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:11:37	1.090,00	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 10:14:57	1.000,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido

0008 - Urna Infantil TAMANHO 1,00 A 1,30 CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/09/2022 - 16:48:14	1.316,66 (proposta)	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
17/09/2022 - 10:52:18	1.315,00 (proposta)	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 08:45:19	1.199,00 (proposta)	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:11:43	1.190,00	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 10:15:04	1.000,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:20:03	998,00	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
19/09/2022 - 10:20:15	750,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:22:00	748,00	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
19/09/2022 - 10:22:12	650,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido

0009 - Urna adulto tamanho 1,40 a 1,90 cm

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/09/2022 - 16:49:28	1.516,66 (proposta)	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
17/09/2022 - 10:52:52	1.510,00 (proposta)	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 08:45:55	1.399,00 (proposta)	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:12:13	1.390,00	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 10:15:12	1.000,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:19:46	998,00	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
19/09/2022 - 10:20:08	750,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:21:44	748,00	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
19/09/2022 - 10:22:06	650,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido

0010 - TRANSLADO DE STM/ITB

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/09/2022 - 16:50:54	2.233,33 (proposta)	20.128.556/0001-75 - J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	Válido
17/09/2022 - 10:53:32	2.230,00 (proposta)	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 08:46:59	2.099,00 (proposta)	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:12:18	2.090,00	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 10:16:17	2.000,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido
19/09/2022 - 10:15:34	1.990,00	18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	Válido
19/09/2022 - 10:15:57	1.800,00	32.434.396/0001-71 - FUNERARIA RENASCER EIRELI	Válido





Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
FUNERARIA RENASCER EIRELI	19/09/2022 - 08:58	DOMICIO ALVES DA SILVA NETO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
19/09/2022 - 12:58	--	--

0001 - Urna Infantil tamanho 0,50a 0,90

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.128.556/0001-75 - J RÓCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	19/09/2022 - 12:43:18	Boa Tarde Sr. Pregoeiro, Declaramos intenção de Recurso para o licitante FUNERARIA RENASCER EIRELI, pois o mesmo não anexou a documentação dos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 referente as Condição Prévia de documentação de Habilitação, bem como deixou de apresentar o item 9.3.1 Prova da Inscrição Estadual, nem declaração de isenção de inscrição no momento adequado.	Indefenido

Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros," referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara e comprova que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual. Sendo rejeito a intenção de recurso.

40.150.024/0001-41 - PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICIO FAMILIAR MARITUBA LTDA	19/09/2022 - 12:47:10	A EMPRESA NÃO APRESENTOU condição prévia ao exame da documentação de habilitação, E NÃO POSSUIR BALANÇO REGISTRADO NA JÚNTA COMERCIAL	Indefenido
--	-----------------------	---	------------

Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros," referente aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções contra a referida arrematante, já no que diz respeito ao balanço patrimonial no item 9.5.6, do edital, em comunhão com os itens 9.5.2, 9.5.3 e 9.5.5 deste edital, a Microempresa e EPP são isentas da apresentação de balanço patrimonial, em cumprimento os termos do Decreto nº 8.538/2015 do Governo Federal. Sendo rejeito a intenção de recurso.

18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	19/09/2022 - 12:49:01	A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERARIA RENASCER EIRELI, eis que não cumpriu com o item do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3.1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata, referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRICIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ: 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.	Indefenido
---------------------------------------	-----------------------	---	------------

Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros," referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 15 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal numero 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.

20.128.556/0001-75 - J RÓCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	19/09/2022 - 12:50:22	Declaramos intenção de Recursos também, solicitando diligências para verificar a Qualificação Técnica do Licitante FUNERARIA RENASCER EIRELI, pois o mesmo foi emitido pela empresa de Contabilidade da Licitante, e no atestado o Declarante do atestado, não emitiu o documento em papel que identifique a empresa atestante, e faz menção a um Pregão de nº 043/2021. Solicitamos diligências para verificar a autenticidade do Contrato entre as partes.	Indefenido
---	-----------------------	--	------------

Justificativa: Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal numero 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.

0002 - Urna Infantil tamanho 1,00 a 1,30cm

Intenções de Recurso



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/09/2022 às 08:34:19.
Código verificador: 378EB5



Página de 15



CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	19/09/2022 - 12:49:11	A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERÁRIA RENASCER EIRELI, eis que não cumpriu com o item do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3.1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata, referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRICIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ: 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.	Indeferido

Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:" referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.

0003 - URNA ADULTO TAMANHO 1,40A 1,90CM

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	19/09/2022 - 12:49:17	A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERÁRIA RENASCER EIRELI, eis que não cumpriu com o item do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3.1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata, referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRICIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ: 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.	Indeferido

Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:" referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.

0004 - URNA INFANTIL TAMANHO 0,50 A 0,90CM ,

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	19/09/2022 - 12:49:22	A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERÁRIA RENASCER EIRELI, eis que não cumpriu com o item do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3.1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata, referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRICIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ: 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.	Indeferido

Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:" referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.





18.900.850/0001-01 - R DE L 19/09/2022 - 12.49.30
DOS ANJOS

A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERÁRIA RENASCEER EIRELI, eis que não cumpriu com o itens do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3.1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa.
Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRICIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ: 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado.
Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.

Indeferido

Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:" referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.

0005 - URNA INFANTIL TAMANHO 1,00 A 1,30CM .

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	19/09/2022 - 12.50.03	A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERÁRIA RENASCEER EIRELI, eis que não cumpriu com o itens do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3.1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRICIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ: 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.	Indeferido

Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:" referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.

0006 - URNA ADULTO TAMANHO 1,40 A 1,90 CM

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	19/09/2022 - 12.49.37	A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERÁRIA RENASCEER EIRELI, eis que não cumpriu com o itens do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3.1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRICIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ: 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.	Indeferido

Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:" referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.

0007 - Urna Infantil tamanho 0,50 A 0,90 CM ,





Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	19/09/2022 - 12:49:50	A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERÁRIA RENASCER EIRELI, eis que não cumpriu com o item do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3.1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata, referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRICIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ: 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.	Indeferido

Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.

0008 - Urna Infantil TAMANHO 1,00 A 1,30 CM

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	19/09/2022 - 12:49:44	A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERÁRIA RENASCER EIRELI, eis que não cumpriu com o item do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3.1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata, referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRICIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ: 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.	Indeferido

Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.

0009 - Urna adulto tamanho 1,40 a 1,90 cm

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	19/09/2022 - 12:50:16	A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERÁRIA RENASCER EIRELI, eis que não cumpriu com o item do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3.1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata, referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRICIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ: 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.	Indeferido

Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.





0010 - TRANSLADO DE STM/ITB

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	19/09/2022 - 12:50:29	A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERÁRIA RENASCER EIRELI, eis que não cumpriu com o item do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3.1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata, referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstra a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRICIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ: 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.	Indeferido
<p>Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros" referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.</p>			
18.900.850/0001-01 - R DE L DOS ANJOS	19/09/2022 - 12:50:45	A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERÁRIA RENASCER EIRELI, eis que não cumpriu com o item do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3.1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstra a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRICIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ: 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.	Indeferido
<p>Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros" referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.</p>			

Chat

Data	Apelido	Frase
19/09/2022 - 10:08:40	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/09/2022 - 10:10:14	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
19/09/2022 - 10:10:14	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31, No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
19/09/2022 - 10:10:14	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 2,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado
19/09/2022 - 10:10:23	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
19/09/2022 - 10:10:23	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/09/2022 - 10:10:23	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
19/09/2022 - 10:10:23	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/09/2022 - 10:10:23	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
19/09/2022 - 10:10:23	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/09/2022 - 10:10:23	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
19/09/2022 - 10:10:23	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/09/2022 - 10:10:23	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
19/09/2022 - 10:10:23	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/09/2022 - 10:10:23	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
19/09/2022 - 10:10:23	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/09/2022 - 10:10:23	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.





19/09/2022 - 10:10:23	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/09/2022 - 10:10:23	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
19/09/2022 - 10:10:23	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/09/2022 - 10:10:23	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
19/09/2022 - 10:10:23	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/09/2022 - 10:10:23	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
19/09/2022 - 10:10:23	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/09/2022 - 10:20:24	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
19/09/2022 - 10:20:24	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
19/09/2022 - 10:20:24	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
19/09/2022 - 10:20:36	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
19/09/2022 - 10:21:54	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
19/09/2022 - 10:23:18	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
19/09/2022 - 10:24:06	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
19/09/2022 - 10:24:12	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
19/09/2022 - 10:27:52	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
19/09/2022 - 10:28:25	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
19/09/2022 - 10:31:07	Sistema	O item 0001 teve como arrematante FUNERARIA RENASCER EIRELI - ME com lance de R\$ 6.500,00.
19/09/2022 - 10:31:07	Sistema	O item 0002 teve como arrematante FUNERARIA RENASCER EIRELI - ME com lance de R\$ 5.700,00.
19/09/2022 - 10:31:07	Sistema	O item 0003 teve como arrematante FUNERARIA RENASCER EIRELI - ME com lance de R\$ 6.300,00.
19/09/2022 - 10:31:07	Sistema	O item 0004 teve como arrematante FUNERARIA RENASCER EIRELI - ME com lance de R\$ 2.500,00.
19/09/2022 - 10:31:07	Sistema	O item 0005 teve como arrematante FUNERARIA RENASCER EIRELI - ME com lance de R\$ 2.300,00.
19/09/2022 - 10:31:07	Sistema	O item 0006 teve como arrematante FUNERARIA RENASCER EIRELI - ME com lance de R\$ 3.000,00.
19/09/2022 - 10:31:07	Sistema	O item 0007 teve como arrematante FUNERARIA RENASCER EIRELI - ME com lance de R\$ 1.000,00.
19/09/2022 - 10:31:07	Sistema	O item 0008 teve como arrematante FUNERARIA RENASCER EIRELI - ME com lance de R\$ 650,00.
19/09/2022 - 10:31:07	Sistema	O item 0009 teve como arrematante FUNERARIA RENASCER EIRELI - ME com lance de R\$ 650,00.
19/09/2022 - 10:31:07	Sistema	O item 0010 teve como arrematante FUNERARIA RENASCER EIRELI - ME com lance de R\$ 1.800,00.
19/09/2022 - 10:31:07	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
19/09/2022 - 10:38:34	Pregoeiro	Solicito ao arrematante o envio, no prazo de até 2 horas, no sistema Portal de Compras Públicas, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, conforme Condições estabelecidas no Edital deste Pregão. Solicito também que chegue no melhor/menor lance.
19/09/2022 - 10:38:52	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 19/09/2022 às 12:38.
19/09/2022 - 11:28:53	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
19/09/2022 - 12:08:25	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
19/09/2022 - 12:38:28	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FUNERARIA RENASCER EIRELI.
19/09/2022 - 12:38:28	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FUNERARIA RENASCER EIRELI.
19/09/2022 - 12:38:28	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FUNERARIA RENASCER EIRELI.
19/09/2022 - 12:38:28	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FUNERARIA RENASCER EIRELI.
19/09/2022 - 12:38:28	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FUNERARIA RENASCER EIRELI.
19/09/2022 - 12:38:28	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FUNERARIA RENASCER EIRELI.
19/09/2022 - 12:38:28	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FUNERARIA RENASCER EIRELI.
19/09/2022 - 12:38:28	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FUNERARIA RENASCER EIRELI.
19/09/2022 - 12:38:28	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FUNERARIA RENASCER EIRELI.
19/09/2022 - 12:38:28	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FUNERARIA RENASCER EIRELI.
19/09/2022 - 12:38:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 19/09/2022 às 12:58.
19/09/2022 - 12:43:18	Sistema	O fornecedor J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
19/09/2022 - 12:47:10	Sistema	O fornecedor PAX PLANO ASSISTENCIA FUNERARIA E SERVICO FAMILIAR MARITUBA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
19/09/2022 - 12:49:01	Sistema	O fornecedor R DE L DOS ANJOS - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
19/09/2022 - 12:49:11	Sistema	O fornecedor R DE L DOS ANJOS - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
19/09/2022 - 12:49:17	Sistema	O fornecedor R DE L DOS ANJOS - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
19/09/2022 - 12:49:22	Sistema	O fornecedor R DE L DOS ANJOS - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
19/09/2022 - 12:49:30	Sistema	O fornecedor R DE L DOS ANJOS - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
19/09/2022 - 12:49:37	Sistema	O fornecedor R DE L DOS ANJOS - ME declarou intenção de recurso para o item 0006.
19/09/2022 - 12:49:44	Sistema	O fornecedor R DE L DOS ANJOS - ME declarou intenção de recurso para o item 0008.
19/09/2022 - 12:49:50	Sistema	O fornecedor R DE L DOS ANJOS - ME declarou intenção de recurso para o item 0007.
19/09/2022 - 12:50:03	Sistema	O fornecedor R DE L DOS ANJOS - ME declarou intenção de recurso para o item 0005.
19/09/2022 - 12:50:16	Sistema	O fornecedor R DE L DOS ANJOS - ME declarou intenção de recurso para o item 0009.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



19/09/2022 - 12:50:22	Sistema	O fornecedor J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
19/09/2022 - 12:50:29	Sistema	O fornecedor R DE L DOS ANJOS - ME declarou intenção de recurso para o item 0010.
19/09/2022 - 12:50:45	Sistema	O fornecedor R DE L DOS ANJOS - ME declarou intenção de recurso para o item 0010.
19/09/2022 - 13:18:01	Pregoeiro	Fica agendada nova sessão às 15 horas.
19/09/2022 - 15:26:43	Pregoeiro	Boa tarde, sessão aberta.
19/09/2022 - 15:29:21	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
19/09/2022 - 15:29:21	Sistema	Intenção: Boa Tarde Sr. Pregoeiro, Declaramos intenção de Recurso para o licitante FUNERARIA RENASCER EIRELI, pois o mesmo não anexou a documentação dos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 referente as Condição Prévia de documentação de Habilitação, bem como deixou de apresentar o item 9.3.1, Prova de Inscrição Estadual, nem declaração de isenção de inscrição no momento adequado.
19/09/2022 - 15:29:21	Sistema	Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros" referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara e comprova que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual. Sendo rejeito a intenção de recurso.
19/09/2022 - 15:29:54	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
19/09/2022 - 15:29:54	Sistema	Intenção: A EMPRESA NÃO APRESENTOU condição prévia ao exame da documentação de habilitação, E NÃO POSSUIR BALANÇO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.
19/09/2022 - 15:29:54	Sistema	Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros" referente aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções contra a referida arrematante, já no que diz respeito ao balanço patrimonial no item 9.5.6 do edital, em conjunto com os itens 9.5.2, 9.5.3 e 9.5.5 deste edital, a Microempresa e EPP são isentas de apresentação de balanço patrimonial, em cumprimento os termos do Decreto nº 8.538/2015 do Governo Federal. Sendo rejeito a intenção de recurso.
19/09/2022 - 15:30:19	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
19/09/2022 - 15:30:19	Sistema	Intenção: A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERARIA RENASCER EIRELI, eis que não cumpriu com o itens do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3, 1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata, referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRICIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ: 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.
19/09/2022 - 15:30:19	Sistema	Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros" referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com... (CONTINUA)
19/09/2022 - 15:30:19	Sistema	(CONT. 1) validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.
19/09/2022 - 15:30:51	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
19/09/2022 - 15:30:51	Sistema	Intenção: Declaramos intenção de Recursos também, solicitando diligências para verificar a Qualificação Técnica do Licitante FUNERARIA RENASCER EIRELI, pois o mesmo foi emitido pela empresa de Contabilidade da Licitante, e no atestado do Declarante do atestado, não emitiu o documento em papel que identifique a empresa atestante, e faz menção a um Pregão de nº 043/2021. Solicitamos diligências para verificar a autenticidade do Contrato entre as partes.
19/09/2022 - 15:30:51	Sistema	Justificativa: Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.
19/09/2022 - 15:31:27	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
19/09/2022 - 15:31:27	Sistema	Intenção: A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERARIA RENASCER EIRELI, eis que não cumpriu com o itens do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3, 1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata, referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRICIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ: 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.





19/09/2022 - 15:31:27	Sistema	Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com... (CONTINUA)
19/09/2022 - 15:31:27	Sistema	(CONT. 1) validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 20220000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.
19/09/2022 - 15:31:42	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0003.
19/09/2022 - 15:31:42	Sistema	Intenção: A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERÁRIA RENASCER EIRELI, eis que não cumpriu com o itens do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3.1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata, referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRÍCIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ. 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.
19/09/2022 - 15:31:42	Sistema	Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:" referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com... (CONTINUA)
19/09/2022 - 15:31:42	Sistema	(CONT. 1) validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 20220000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.
19/09/2022 - 15:32:01	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0004.
19/09/2022 - 15:32:01	Sistema	Intenção: A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERÁRIA RENASCER EIRELI, eis que não cumpriu com o itens do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3.1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata, referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRÍCIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ. 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.
19/09/2022 - 15:32:01	Sistema	Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:" referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com... (CONTINUA)
19/09/2022 - 15:32:01	Sistema	(CONT. 1) validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 20220000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.
19/09/2022 - 15:32:06	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0004.
19/09/2022 - 15:32:06	Sistema	Intenção: A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERÁRIA RENASCER EIRELI, eis que não cumpriu com o itens do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3.1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata, referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRÍCIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ. 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.
19/09/2022 - 15:32:06	Sistema	Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:" referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com... (CONTINUA)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



19/09/2022 - 15:32:06	Sistema	(CONT. 1) validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.
19/09/2022 - 15:32:20	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0005.
19/09/2022 - 15:32:20	Sistema	Intenção: A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERÁRIA RENASCER EIRELI, eis que não cumpriu com o itens do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3.1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata, referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRICIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ: 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.
19/09/2022 - 15:32:20	Sistema	Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com... (CONTINUA)
19/09/2022 - 15:32:20	Sistema	(CONT. 1) validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.
19/09/2022 - 15:32:30	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0006.
19/09/2022 - 15:32:30	Sistema	Intenção: A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERÁRIA RENASCER EIRELI, eis que não cumpriu com o itens do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3.1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata, referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRICIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ: 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.
19/09/2022 - 15:32:30	Sistema	Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com... (CONTINUA)
19/09/2022 - 15:32:30	Sistema	(CONT. 1) validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.
19/09/2022 - 15:32:45	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0007.
19/09/2022 - 15:32:45	Sistema	Intenção: A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERÁRIA RENASCER EIRELI, eis que não cumpriu com o itens do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3.1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata, referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRICIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ: 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.
19/09/2022 - 15:32:45	Sistema	Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com... (CONTINUA)
19/09/2022 - 15:32:45	Sistema	(CONT. 1) validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.
19/09/2022 - 15:32:58	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0008.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



19/09/2022 - 15:32:58	Sistema	Intenção: A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERARIA RENASCER EIRELI, eis que não cumpriu com o itens do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3.1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata, referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRICIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ: 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.
19/09/2022 - 15:32:58	Sistema	Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros" referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com... (CONTINUA)
19/09/2022 - 15:32:58	Sistema	(CONT. 1) validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.
19/09/2022 - 15:33:07	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0009.
19/09/2022 - 15:33:07	Sistema	Intenção: A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERARIA RENASCER EIRELI, eis que não cumpriu com o itens do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3.1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata, referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRICIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ: 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.
19/09/2022 - 15:33:07	Sistema	Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros" referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com... (CONTINUA)
19/09/2022 - 15:33:07	Sistema	(CONT. 1) validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.
19/09/2022 - 15:33:18	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0010.
19/09/2022 - 15:33:18	Sistema	Intenção: A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERARIA RENASCER EIRELI, eis que não cumpriu com o itens do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3.1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata, referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRICIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ: 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.
19/09/2022 - 15:33:18	Sistema	Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros" referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da referida arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com... (CONTINUA)
19/09/2022 - 15:33:18	Sistema	(CONT. 1) validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.
19/09/2022 - 15:33:23	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0010.
19/09/2022 - 15:33:23	Sistema	Intenção: A empresa R de L dos Anjos apresenta intenção de recurso quanto a habilitação da empresa FUNERARIA RENASCER EIRELI, eis que não cumpriu com o itens do edital referente aos documentos para habilitação, deixando de apresentar a documentação referente aos itens 9.3.1 inscrição Estadual e inscrição Municipal. Além disso, deixou de apresentar a certidão de Falência e Concordata, referenciada no item 9.5.1 quanto ao ente federal, apresentando tão somente quanto ao município sede da empresa. Acrescente-se ainda que deixou de apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que demonstre a prestação de serviços adequadamente, eis que o mesmo é assinado pela empresa de contabilidade FABRICIO COFFI LIRIO EIRELI, CNPJ: 02.545.683/0001-98, a qual não tem capacidade para fornecimento de tal atestado. Além disso deixou de apresentar as certidões de condição para participação elencadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.





19/09/2022 - 15:33:23	Sistema	.Justificativa: O item 9.1 do edital diz que "como condição prévia ao exame da documentação de habilitação SERÁ consultado o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, pelo que foi consultado por esta comissão e constatado que inexistem sanções em desfavor da refenda arrematante. Já a respeito da prova de inscrição estadual a mesma declara que por se tratar de empresa prestadora de serviços funerários e regida pela lei nº 116/2003 que a mesma é contribuinte de ISS, sendo isenta de inscrição estadual, a respeito da prova de inscrição municipal a mesma apresenta ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO de número 5768 onde comprova sua inscrição municipal de número 37548 com... (CONTINUA)
19/09/2022 - 15:33:23	Sistema	(CONT. 1) validade até 31 de dezembro de 2022, e no que se refere a Certidão de falência ou recuperação judicial exigida no item 9.5.1 do edital a mesma apresenta Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso de nº 7411076 em 16 de setembro de 2022 com validade de 30 dias após a data de sua emissão. Sobre a Comprovação de aptidão a mesma apresenta atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LTDA e comprovando a veracidade do mesmo através de nota fiscal número 202200000000038. Sendo rejeito a intenção de recurso.
19/09/2022 - 15:33:41	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
19/09/2022 - 15:33:49	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por RONISON AGUIAR HOLANDA.
19/09/2022 - 15:33:49	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por RONISON AGUIAR HOLANDA.
19/09/2022 - 15:33:49	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por RONISON AGUIAR HOLANDA.
19/09/2022 - 15:33:49	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por RONISON AGUIAR HOLANDA.
19/09/2022 - 15:33:49	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por RONISON AGUIAR HOLANDA.
19/09/2022 - 15:33:49	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por RONISON AGUIAR HOLANDA.
19/09/2022 - 15:33:49	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por RONISON AGUIAR HOLANDA.
19/09/2022 - 15:33:49	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por RONISON AGUIAR HOLANDA.
19/09/2022 - 15:33:49	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por RONISON AGUIAR HOLANDA.
19/09/2022 - 15:33:49	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por RONISON AGUIAR HOLANDA.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro

ANTONIA MEIRES LIMA NASCIMENTO

Apoio

GLEICIANE MANO DA SILVA

Apoio

WANDERLEY CARVALHO MOURA

Apoio

